



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CERTIDÃO**

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

“§2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fê pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E A MUNDIAL RESIDENCE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº **26.664.015/0001-48**, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília – DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Senhora **VIVIAN VIVAS**, brasileira, servidora pública, portadora da matrícula SIAPE nº 1538405, nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11 de junho de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MUNDIAL RESIDENCE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.502.302/0001-68**, sediada na STRC Trecho 03 Área Especial 10 Sala 01 Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 71.225-530, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **CECILIA DE CASSIA VIEIRA**, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.104107/2020-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 26/2020 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/10/2021 a 21/10/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. **REAJUSTAR** o Contrato nº 26/2020 em 15,86% com base no INCTF (*índice Nacional da Variação de Custos do Transporte Rodoviário de Cargas Fracionadas*), nos termos do item 18 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. 1.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 36.619,36** (trinta e seis mil seiscentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 439.432,30** (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTÂNCIA ENTRE ORIGEM E DESTINO (A)	POR ANO (B)	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	ESTIMATIVA MÉDIA TOTAL
1	Transporte de Mudança Interestadual	Local ou até 250 km	1200	M³	R\$ 92,68	111.211,70
2	Transporte de Mudança Interestadual	251 a 500 km	40	M³	R\$ 169,68	6.787,08
3	Transporte de Mudança Interestadual	501 a 1.000 km	90	M³	R\$ 227,41	20.466,90
4	Transporte de Mudança Interestadual	1.001 a 1.500 km	200	M³	R\$ 276,42	55.283,76
5	Transporte de Mudança Interestadual	1.501 a 2.000 km	50	M³	R\$ 293,65	14.682,36
6	Transporte de Mudança Interestadual	2.001 a 2.500 km	240	M³	R\$ 366,99	88.076,77
7	Transporte de Mudança Interestadual	2.501 a 3.000 km	100	M³	R\$ 418,57	41.856,74
8	Transporte de Mudança Interestadual	3.001 a 4.000 km	200	M³	R\$ 307,21	61.442,88
9	Transporte de Mudança Interestadual	Acima de 4.001 km	180	M³	R\$ 220,13	39.624,12
TOTAL – ESTIMADO MÉDIO DA CONTRATAÇÃO						439.432,30

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 173740

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: 20.04.01

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

VIVIAN VIVAS	CECILIA DE CASSIA VIEIRA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	MUNDIAL RESIDENCE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]	[ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **CECILIA DE CASSIA VIEIRA, Usuário Externo**, em 31/08/2021, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna**, em 01/09/2021, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO ALVES MARIA, Coordenador de Contratos**, em 02/09/2021, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA CARVALHO GUEDES E SILVA, Testemunha**, em 02/09/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



código CRC

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador [REDACTED] e o

contem 3 marcas sigilo



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO ALVES MARIA, Coordenador de Contratos**, em 22/09/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



código CRC 415EF0FA

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2111929 e o